



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

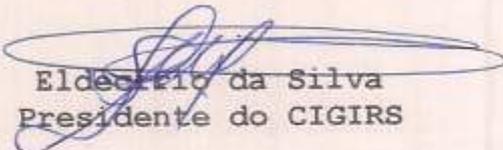
O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na Rua Rio da Prata, nº 662, prefeitura de São Luís de Montes Belos/GO; através do seu presidente senhor Eldecirio da Silva, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados na pessoa do prefeito para Assembleia Extraordinária **que será realizada na prefeitura de São Luís de Montes Belos, no dia 02 de março de 2017, às 08 horas**, com a seguinte ordem do dia:

Pauta do Dia: Despesas de Locomoção para os atos do CIGIRS.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.
§ 1º Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 24 de fevereiro de 2017.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/03/2017

ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS – CIGIRS, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.

As 08 horas do dia 02 de março de 2017, na sala de reuniões da sede do CIGIRS, na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, onde presente se reuniram o diretor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira, o prefeito do município de São Luís de Montes Belos e também Presidente do CIGIRS - Eldecirio da Silva, Fausto Mariano Gonçalves - prefeito do município de Turvânia, Jorge José de Souza - prefeito do município de Firminópolis, Geraldo Antônio Neto - prefeito de Cachoeira de Goiás, o assessor jurídico do CIGIRS - Dr. João Márcio Pereira e o assessor contábil do CIGIRS - senhor Cioney José de Oliveira. Aberta a reunião o diretor do CIGIRS senhor Fabrício fala sobre a pauta do dia, Despesas de Locomoção, pois como a sede é na cidade de São Luís de Montes Belos, se faz necessário sua locomoção para que os atos do Consórcio dê o devido prosseguimento, haja vista que, toda documentação do tipo: Balancetes Mensais; R.R.E.O (Relatório Resumido da Execução Orçamentária); R.G.F (Relatório de Gestão Fiscal) e etc., devem ser assinadas e encaminhadas periodicamente a tempo hábil aos Órgãos de Fiscalização, além de visitas aos municípios consorciados quando se fizer necessário, como também a outros municípios Goianos ou em Brasília quando de interesse do CIGIRS. Após o relato do Gestor, o contador do Consórcio senhor Cioney José de Oliveira pede a palavra e relata que a despesa ora comentada, caso venha ser aprovada, tem adequação orçamentária e financeira com o Planejamento Orçamentário do CIGIRS, e certifica a existência de créditos suficientes para supri-la. Após, o Dr. João Márcio Pereira assessor jurídico do CIGIRS, comenta que todo e qualquer ato relacionado ao CIGIRS que se faz absolutamente necessário para o bom andamento dessa Autarquia, e que a vinculação dessa despesa de locomoção teve respaldo na questão orçamentária, é plausível que seja arcada pelo Consórcio, tendo em vista que houve o fator despesa, e o gestor não deve arcar tal despesa à custa de seu salário estando a serviço, desde que esteja amparado com nota fiscal, recibo ou documento semelhante, comprovando o motivo de sua visita em outro município que ateste ligação ao trabalho realizado em prol do CIGIRS. Assim, após o posicionamento das respectivas assessorias do CIGIRS, os prefeitos consorciados aprovam por unanimidade a despesa de locomoção para realização dos atos dos CIGIRS, geradas pelo diretor/gestor do consórcio, desde que a serviço exclusivamente da Autarquia. Sem mais para o momento, o Presidente Eldecirio da Silva, agradece a presença de todos e declara encerrada a Assembleia. Eu Fabrício Rômulo Teixeira, Diretor do CIGIRS, lavrei e assino a presente Ata que lida e encontrada em acordo, segue assinada pelos presentes.